

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

DECRETO Nº 10.459, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL 10.374/2021, BEM COMO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL 10.439/2021, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DE COVID-19.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 93, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;


CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações específicas para enfrentamento da COVID-19, bem como os critérios rigorosos de proteção sanitária estipulados nos Decretos até então editados pelo Município, e pelos Protocolos Sanitários confeccionados e amplamente divulgados pela Vigilância Sanitária Municipal, somados à efetiva e ostensiva fiscalização devidamente realizada por parte do Poder Público Municipal e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;

CONSIDERANDO que, inobstante seja imprescindível dar resposta rápida ao combate do Coronavírus, também é de extrema necessidade a manutenção da economia, de forma que se mitiguem, o mínimo possível, os efeitos no Setor;

CONSIDERANDO as restrições já implementadas em Decretos Municipais anteriores, especialmente nos Decretos nº 10.374 de 13 de maio de 2021 e nº 10.439 de 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO, que as regras relacionadas à prevenção e combate à COVID-19 poderão ser

Decreto nº 10.459/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes;

DECRETA :

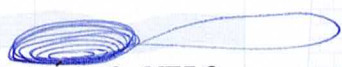
Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia **31 de julho de 2021**, as medidas de prevenção e combate à pandemia causada pela COVID-19 estabelecidas no **Decreto n° 10.374, de 13 de maio de 2021**, assim como as regras estabelecidas no **Decreto Municipal n° 10.439 de 17 de junho de 2021** no que concerne às atividades econômicas neles estabelecidas.

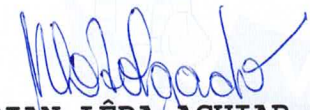
Art. 2º As disposições estabelecidas em outros Decretos anteriores permanecem plenamente vigentes, **desde que não contrariem o disposto no presente Decreto.**


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

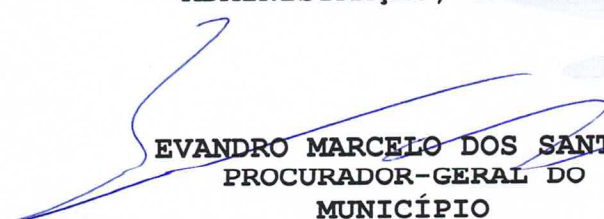
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 30 de junho de 2021.


VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL


MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, INTERINA


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO


LUIZ CARLOS COELHO
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE
ENFRENTAMENTO À COVID-19